



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 996/2018



“Altera artigos da Lei 834/2011 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Araponga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos ao Art. 27 da Lei 834, de 11 de abril de 2011, os parágrafos 13º e 14º com as seguintes redações:

“Art. 27 [...]”

§ 13º - O FPMA pagará uma gratificação mensal no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) ao Presidente do Conselho Municipal de Previdência, pelo exercício de suas funções.

§ 14º - O reajuste da gratificação estabelecida no parágrafo anterior se dará na mesma data e no mesmo índice de reajuste da remuneração dos servidores municipais.

Art. 2º O Art. 32 da Lei 834 de 11 de abril de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 ...”

§ 1º - A Prefeitura Municipal de Araponga cederá um servidor efetivo para realizar tarefas rotineiras e correlatas de suporte e apoio administrativo e operacional do FPMA.

§ 2º - [inalterado]

§ 3º - A competência da gestão dos recursos financeiros do FPMA, observada as regras e as competências fixada na Portaria MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011, caberá ao Comitê de Investimento conforme disposto no Decreto Municipal nº 2.824/2017 de 1º de setembro de 2017.

§ 4º - O FPMA pagará gratificação mensal por exercício de função, a cada servidor que compor o Comitê de Investimento, o equivalente a R\$100,00 (cem reais), pagas exclusivamente com recursos destinados ao custeio das despesas administrativas conforme § 1º do Art. 26.

§ 5º - O reajuste da gratificação estabelecida no parágrafo anterior se dará na mesma data e no mesmo índice de reajuste da remuneração dos servidores municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Araponga (MG), 1 de março de 2018.


Luiz Henrique Macedo Teixeira
Prefeito Municipal

Aprovado(a) em sala de sessões da
Câmara Municipal de Araponga-MG
no dia 28/02/18.
Ass.: Luiz H. Macedo



CERTIDÃO
Certifico para fins de direito, que este(a) Lei
foi publicada no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura
Municipal constante Art. 1º da Lei 463/97 de 21/02/97,
Araponga (MG), 01 de Março de 2018.
Luiz H.